CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Comunicação Interna

Nº. 075/2016	
DE: Setor de Tramitação.	DATA: 06/06/2016
PARA: Vereador Gilmar Santiago	
ASSUNTO: Resposta da SUCOM - Duplicidade em Denominação de Logradouro	

Senhor Vereador,

Quanto à pretensão formulada no **PLE-125/2016**, que "Dispõe sobre a alteração do nome da Estrada da Muriçoca, localizada no Bairro de São Marcos, CEP:41250-420, para Rua Anísio Teixeira", segundo resposta da **SUCOM – Secretaria de Municipal de Urbanismo**, já existe logradouro público denominado **Anísio Teixeira**, sob **CADLOG Nº 05209**, oficializado através da **Lei Nº 5.701/2000 de 16/02/2000**. Ademais, a SUCOM ainda lembra que a legislação vigente não permite que a mesma pessoa seja homenageada em mais de uma via pública, salvo nas situações previstas nesta mesma lei.

Segue anexa cópia da resposta da SUCOM sobre o projeto em questão.

Atenciosamente,

Bruno Santos Gonçalves da Silva
Chefe do Setor de Tramitação

Exmo. Sr.
Vereador Gilmar Santiago

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br

Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 137 / 16 Salvador, 01 de junho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 029 - DIREL de 06 de maio de 2016, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 125/ 2016 de iniciativa do vereador **GILMAR SANTIAGO**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SUCOM já existe logradouro público denominado ***Anísio Teixeira*** - codlog nº 05209, oficializado através da Lei nº 5.701 de 16/02/2000.

Segundo a legislação vigente não é permitido que a mesma pessoa seja homenageada em mais de uma via urbana, salvo nas situações previstas na Lei nº 3.073 de 29/10/1979, que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do Município e dá outras providências.

A Estrada da Muriçoca, codlog nº 04416, é também um logradouro público já oficializado através da Lei nº 6.123 de 27/05/ 2002, não cabendo alteração.

Atenciosamente,

PEDRO RODAMILANS
Assessor do Prefeito

RECEBIDO
EM 02/06/2016
Cintia
DIRETORIA LEGISLATIVA
09:57